



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO TRE/PI Nº 48/2010

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

CONTRATADO: CARVALHO & FERNANDES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 11.596.442/0001-69

OBJETO: SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E DESCONTO DE CUPOM ALIMENTAÇÃO

A presente apostila tem por finalidade registrar a alteração nas redações da alínea “c” da Cláusula Sétima do Contrato TRE-PI nº 48/2010 e dos itens 1.1, 8.3, 9.1, 9.2 e 9.3 do Anexo I do referido instrumento contratual, que passarão a vigor com as seguintes redações:

“Cláusula Sétima (...)

c) Alocar recursos financeiros nos estabelecimentos/postos de troca citados no item 8.1 do Termo de Referência, suficientes para os descontos de valores aos servidores requisitados, colaboradores eventuais, Policiais Militares, Presidentes das Mesas Receptoras de Votos, Escrutinadores e membros das Juntas Apuradoras na data prevista no item 5 do Termo de Referência.”

“1.1- Contratação de empresa para o serviço de fornecimento de cupom alimentação e desconto dos mesmos nos postos credenciados pela contratada, para custear despesas com alimentação de servidores requisitados, Policiais Militares, mesários, escrutinadores, membros das Juntas Apuradoras e colaboradores eventuais que trabalharão nas eleições gerais de 2010 no estado do Piauí.”

“8.3- Alocar recursos financeiros nos estabelecimentos/postos de troca citados no item 8.1, suficientes para os descontos de valores aos servidores requisitados, colaboradores eventuais, Policiais Militares, Presidentes das Mesas Receptoras de Votos, Escrutinadores e membros das Juntas Apuradoras na data prevista no item 5.”

“9.1- A Comissão Fiscalizadora distribuirá aos beneficiários (Servidores requisitados, colaboradores eventuais e ao Comando da Polícia Militar) o Cupom Alimentação, mediante recibo, elaborado e fornecido pela mesma, no âmbito das

Secretarias desta Especializada."

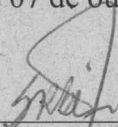
"9.2- As Chefas de Cartórios Eleitorais distribuirão aos beneficiários nas respectivas Zonas Eleitorais (servidores requisitados, colaboradores eventuais, Presidentes das Mesas Receptoras de Votos, escrutinadores e membros das Juntas Apuradoras), mediante recibo, elaborado e fornecido pelas mesmas."

"9.3- Os Presidentes das Mesas Receptoras de Votos distribuirão aos integrantes das mesas, no horário de funcionamento das mesmas, o valor de R\$ 20,00 (vinte reais), mediante recibo, elaborado e fornecido pelos respectivos Juízes Eleitorais. Os Cupons que porventura não forem repassados aos demais mesários deverão ser devolvidos ao Titular do Cartório Eleitoral, mediante recibo."

Ratificam-se todas as demais cláusulas não expressamente modificadas por este instrumento, as quais permanecem válidas e inalteradas.

Assim, por estar justo assina esta apostila o Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para que produza seus efeitos legais passando a ser parte integrante do supramencionado contrato.

Teresina-PI, 07 de outubro de 2010.



Sidnei Antunes Ribeiro

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

EMPRESA

Recebido em:	07/10/2010
As _____ horas	
Ofício N°:	470/2010
Assinatura	

FISCAL

Recebido em:	07/10/2010
As 13:40 horas	
Assinatura	